



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. <u>33884</u> pág. <u>9110</u>
de: <u>21</u> / <u>11</u> / <u>2018</u>
Caderno: <u>Pub. Diversas</u>

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 570/2018	
INTERESSADO (A):	Rodrigo Choji de Freitas
ASSUNTO:	Recurso Administrativo no âmbito do Programa de Apoio a Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital nº 002/2018.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00001082.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

- o Recurso Administrativo protocolado nesta FAP pelo pesquisador **Rodrigo Choji de Freitas**, que solicita revisão dos itens pontuados e avaliados pelos Consultores Ad Hocs, no âmbito do Programa de Apoio a Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital nº 002/2018;
- o parecer nº 503/2018-ASJUR/FAPEAM, entende que a peça recursal é intempestiva devendo a mesma não ser conhecida, mantendo-se assim a Decisão nº 418/2018, nos termos do item 15, subitem 15.1 do Edital nº 002/2018 e do art. 65 da Lei nº 2.794/2003,

DECIDE:

I **INDEFERIR** o Recurso Administrativo apresentado pelo Senhor **Rodrigo Choji de Freitas**, no âmbito do Programa de Apoio a Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, mantendo a Decisão nº 418/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, nos termos do item 15, subitem 15.1 do Edital nº 002/2018 e do art. 65 da Lei nº 2.794/2003;

II **CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 24 de agosto de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro